



REGULAMENTO BOLSAS PARADISO

CURSO DE DESARROLLO DE PROYECTOS AUDIOVISUALES IBEROAMERICANOS (CDPAI) 2023

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu PROJETO PARADISO, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”).
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a roteiristas brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no Curso de Desarrollo de Proyectos Audiovisuales Iberoamericanos (CDPAI) (“CURSO”), oferecida pela Fundación Carolina (“PARCEIRO”) em colaboração com o Programa Ibermedia, uma parceria entre a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), o Programa CACI/Ibermedia, a Fundação SGAE, a Entidade Gestora dos Direitos do Produtor Audiovisual (EGEDA) e a Secretaria de Estado do MECD e, com duração de 6 semanas, entre 2 de outubro a 10 de novembro de 2023, em Madri (Espanha).
- 1.3. A seleção do(s) candidato(s) a ser(em) contemplado(s) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.
2. A BOLSA tem por objetivo contemplar até dois profissionais brasileiros roteiristas, com atuação no mercado nacional, de projetos de longa-metragem ou série de ficção selecionados pela organização do Curso. Os profissionais deverão ser graduados preferencialmente em cursos de audiovisual ou comprovar experiência na área de roteiro e direção.
- 2.1. A BOLSA oferecerá uma ajuda de custo no valor de U\$1.000,00 (mil dólares), visando despesas vinculadas exclusivamente ao CURSO.
§1º O valor da BOLSA será transferido para conta bancária no Brasil em nome do(s) profissional (profissionais) brasileiro(s) selecionado(s). Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do(s) selecionado(s).
- 2.2. Nesta edição será disponibilizada até **2 (duas) BOLSAS**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o Profissional Pessoa Física nascido brasileiro, que atenda aos critérios do item 2 e de seleção determinados pelo REALIZADOR. Detalhes sobre o Curso de Desarrollo de Proyectos Audiovisuales Iberoamericanos (CDPAI) e inscrição estão disponíveis no site das organizações: <https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/5779> .
§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.



3.2. O período de inscrições é de 17 de janeiro a 15 de março de 2023 até às 5:00.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(s) profissional(profissionais) a ser contemplado(s) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis nas páginas virtuais:

<https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/5779> e

<https://procineiberoamericano.com/convocatoria/>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. Caso haja mais de dois profissionais brasileiros selecionados pelo REALIZADOR, o PROJETO PARADISO criará uma comissão de seleção *ad hoc* para a escolha dos dois roteiristas que serão contemplados com a BOLSA.

4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. Os Profissional (Profissionais) selecionado(s) pelo PARCEIRO será(serão) anunciado(s) até 31 de julho de 2023 e devidamente comunicado na página virtual do PARCEIRO, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. O(s) Profissional(Profissionais) selecionado(s) serão convocado(s) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(s) selecionado(s), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) Profissional(Profissionais) selecionado(s) que excedam o recurso disponível, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(s) Profissional(Profissionais) selecionado(s) se comprometerá(ã) em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(s) Profissional(Profissionais) contemplado(s) se comprometerá(ão) a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros profissionais.



6.3. O(s) Profissional(Profissionais) contemplado(s) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos por eles definidos. Informações pelos sites <https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/5779> e <https://procineiberoamericano.com/convocatoria/>

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.